

Secretaria de  
Obras e Serviços  
Públicos



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



***Termo de Ajuste nº 016/CIDADES/2022***  
***(Processo 06356184/2022 MAP5724)***  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1**



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Acreditamos na força do bem



## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

### DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE

GRANJEIRO -CE, JUNHO DE 2022



## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **NORMAS GERAIS**

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.1. PLACA PADRÃO DE OBRA**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 6,0 m de largura e 3,74 m de altura. A placa deverá ser de chapa galvanizado espessura de 0,3mm e estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo governo federal. Devendo ser a mesma mantida em local visível até o fim da obra a qual ela se refere.

## **3. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO – CBUQ**



### **3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Será recomposto 15% da pavimentação em pedra existente. Sobre o colchão de areia será executada a pavimentação de pedra. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade e apresentar um desgaste "Los Angeles" (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas deverão ser do tipo graníticas ou basálticas.

As pedras serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Após adquirida as pedras, seu recebimento deverá ser de tal forma que sua distribuição seja feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência do lado da pista.

No assentamento das pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados. Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

### **3.2. PINTURA DE LIGAÇÃO – EXECUÇÃO (S/ TRANSP)**

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas; A distribuição do ligante deve ser feita por tanques equipados com



bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; Os caminhões distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim.

### **3.3. CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ**

Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de filler, agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de vibro acabadora de mistura betuminosa, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. O método consiste no transporte da massa através de caminhões tanque da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona.

### **3.4. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM – AREIA**

O transporte será em caminhões basculantes, onde a areia carregada será retirada de jazidas próximas ao local e deve ser constituído de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

### **3.5. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - BRITA**

O transporte será em caminhões basculantes, onde o agregado graúdo a ser usado pode ser: Pedra Britada, Seixo Rolado Britado, Cascalho Britado, ou outros indicados no Projeto. Deve se constituir de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

### **3.6. TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA - FILLER**

O transporte será em caminhões com carroceria de madeira, deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos. – Destinado a diminuir os vazios da mistura de agregados; melhorar a adesividade com a maioria dos agregados. Os "fillers" usuais são geralmente: cal hidratada, pó calcáreo e cimento portland. O filler quando de sua aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

### **3.7. TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ**

O transporte será em caminhões com carroceria de madeira, o método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.



#### **4. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO – CBUQ**

##### **4.1. MATERIAIS**

##### **4.1.1. EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/ PINTURA DE LIGAÇÃO**

Aquisição da pintura de ligação com RR-2C que será realizado após a limpeza e lavagem da pista. Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m<sup>2</sup> de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

##### **4.1.2. AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO – CAP 50/70 P/CBUQ**

A produção da massa de concreto deve ser adquirida em usinas apropriadas, sendo obrigatórias as Gravimétricas. A usina utilizada terá capacidade mínima de produção de 2000 T/mês.

##### **4.2. TRANSPORTE**

##### **4.2.1. TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO – RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO**

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Será realizado o transporte da usina localizada em Fortaleza ao local de aplicação.

##### **4.2.2. TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE – CAP 50/70 PARA CBUQ**

A Massa de Concreto produzida deverá ser transportada, da usina localizada em Fortaleza ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes providos de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### **5. SINALIZAÇÃO**

##### **5.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO**

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada; Todas as placas deverão ter



acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas; As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semibrilho. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida. Os suportes para fixação das placas deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização. As placas serão fixadas aos suportes através de parafusos de aço, cabeça francesa, com porcas e arruelas lisa de pressão, galvanizados, 5/16"x3.1/2" (suportes) e 1/4" x 1 1/2" (travessas).

## 5.2. FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

A tinta aplicada deve ser suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes; A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada; No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionada à tinta no máximo 5% em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade. Na aplicação da pintura deverá ser respeitada a temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar, com obediência aos seguintes limites: temperatura entre 10°C a 40°C e a umidade relativa do ar até 90%. Na execução das faixas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.

GRANJEIRO -CE, JUNHO DE 2022

  
Fco. Giordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil / CREA-CE 44031 D  
RNP: 06076270

TERMO DE AJUSTE Nº 016/CIDADES/2022

SACC. 1222168.

Processo nº: 06356184/2022.  
Plano de Trabalho nº: 832155/2022  
MAPP: 5724



**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E  
O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, MEDIANTE  
AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE  
ESTABELECEM.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, inscrito no CNPJ nº 41.342.098/0001-42, cuja Prefeitura está localizada à rua David Granjeiro, S/N, Centro, Granjeiro/CE, CEP: 63.230-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Francisco Clementino de Almeida, inscrito no CPF sob nº 263.272.188-14, residente e domiciliado em Granjeiro/CE, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações na Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a **pavimentação asfáltica no município de Granjeiro/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

*[Handwritten signatures]*



## CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

### **I - DO CONCEDENTE:**

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Ajuste na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Termo de Ajuste quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Ajuste diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Termo de Ajuste à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Termo de Ajuste;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Termo de Ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

### **II - DO CONVENIENTE:**

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Ajuste, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Termo de Ajuste com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;





- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Termo de Ajuste (**Conta Bancária nº 71142-5, Agência nº 4413-0, Operação 006, Caixa Econômica Federal**) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Termo de Ajuste, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Termo de Ajuste, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Termo de Ajuste, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Termo de Ajuste;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Termo de Ajuste, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento



- pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando exigida a missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
  - 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Ajuste;
  - 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
  - 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste;
  - 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Termo de Ajuste, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
  - 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Termo de Ajuste;
  - 25) designar preposto para este Termo de Ajuste;
  - 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
    - I – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
    - II – Ressarcimento de valores;
    - III – Aplicação no mercado financeiro.
  - 27) Movimentar os recursos da conta específica do Termo de Ajuste que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
  - 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Ajuste ou instrumento congênere.

### **CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA**

- 1) O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.





## CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Ajuste, no montante de **R\$ 618.163,93 (seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos)** correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

### 1) Recursos do CONCEDENTE:

**R\$ 600.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.40

### 2) Recursos do CONVENENTE:

**R\$ 18.163,93 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO 1º** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** – Os recursos deste Termo de Ajuste serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO 3º** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO 4º** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Termo de Ajuste;

**PARÁGRAFO 5º** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.



### CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENIENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENIENTE, após a publicação da íntegra deste Termo de Ajuste no Portal da Transparência.

### CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Termo de Ajuste, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Ajuste será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal, respeitando as vedações impostas





pela Lei nº 9.507/1997 em ano eleitoral.

**PARÁGRAFO 1º** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**PARÁGRAFO 2º** – O **CONCEDENTE** estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO 3º** – O **CONVENENTE** deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO 4º** – No caso de compras, o **CONVENENTE** deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de Ajuste.

**CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO TERMO DE AJUSTE**

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE** poderão incorporar o patrimônio do **CONVENENTE**, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de Ajuste, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

**PARÁGRAFO 1º** – Sendo o Termo de Ajuste rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do **CONVENENTE**.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE** serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Ajuste, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

**PARÁGRAFO 2º** – Após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de Ajuste e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o **CONCEDENTE** decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.





### CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º - Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Ajuste será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 2º - Fica designado **VICTOR JOSÉ PONTES FRANÇA**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Termo de Ajuste, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Termo de Ajuste será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Termo de Ajuste, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da



notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO 5º** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO 6º** – O não atendimento, pelo **CONVENENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Termo de Ajuste, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 7º** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

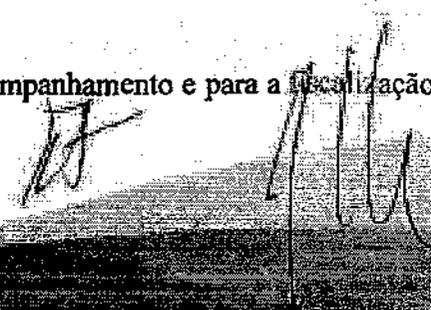
**PARÁGRAFO 8º** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

**PARÁGRAFO 9º** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO 10º** – O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO 11º** – O **CONVENENTE** garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Ajuste, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO 12º** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização





deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, por todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 13º** – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO 14º** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Termo de Ajuste, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;
- 6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO 1º** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.



**PARÁGRAFO 2º** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

### **CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Termo de Ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Ajuste, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO 1º** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO 2º** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO 3º** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO 4º** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 5º** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO 6º** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Termo de Ajuste, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO**





Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO 1º**—A rescisão deste Termo de Ajuste implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO 2º** – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, enseja a sua inadimplência, a rescisão deste



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Ajuste serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO 1º** - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Termo de Ajustes.

**PARÁGRAFO 2º** - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Termo de Ajustes.

#### **CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO**

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Termo de Ajuste na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO 1º** - A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO 2º** - Considera-se íntegra do Termo de Ajuste, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO 3º** - O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial

EA

M



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

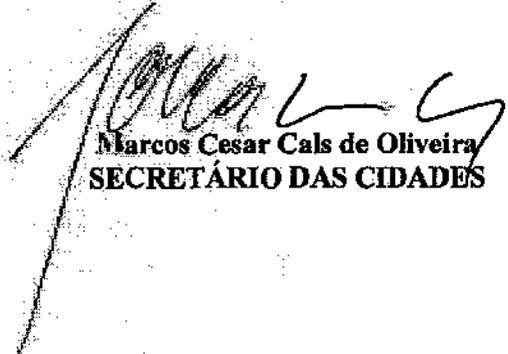
**PARÁGRAFO 4º** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Termo de Ajuste, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

### CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Ajuste, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2022.

  
Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

  
Francisco Clementino de Almeida  
PREFEITO DE GRANJEIRO

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Rachael Lide  
CPF:  
RG: 95002219617

NOME: Eduardo Bruno  
CPF: 059.665.723-50  
RG:



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos...



**PLANO DE TRABALHO**  
**CONCEDENTE: Secretaria das Cidades**

MAPP

TIPO DO INSTRUMENTO

5724

TERMO DE AJUSTE

Valor Total do Plano de Trabalho:

Data do Plano de Trabalho:

R\$ 618.163,93

29/06/2022.

Quantidade:

Metragem

5

7.201,50 m<sup>2</sup>

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

Início

Fim

APDA

APDA + 12 MESES

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO PROPONENTE**

Convenente:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

41.342.098/0001-42

Responsável

Nome

CPF/CNPJ

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA

263.272.188-14

**II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO**

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE GRANJEIRO -CE.

**Público-Alvo:**

População do Município de GRANJEIRO-CE.

**Descrição da realidade local:**

O Município de Granjeiro localiza-se na Microrregião de Caririçu. Sua população, segundo o Censo de 2010, é de 4.626 habitantes. Faz fronteira com os municípios de Caririçu, Lavras da Mangabeira e Varzea Alegre. Fica a uma distância de 460 Km da capital. Tem um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,576, ocupando a 175ª posição do ranking cearense. Faz parte do Território da Cidadania, localizado da região Cariri e do Programa Brasil sem Miséria. O presente projeto prevê a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE GRANJEIRO-CE. A execução das obras em questão irá melhorar a infra estrutura viária, corrigindo problemas de tráfego, segurança e mobilidade além de facilitar o acesso aos serviços públicos, promovendo assim a melhoria das condições de vida da população beneficiada.



**Granjeiro**

Residência: 1111-1000



### PLANO DE TRABALHO

#### III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

##### DESCRIÇÃO DA META 1

INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	PERÍODO	
				INÍCIO	FIM
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	UND	1	618.163,93	APDA	APDA + 12 MESES
<b>ETAPA 1</b>					
INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	ATA INÍCIO	DATA FINAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	UND	1	618.163,93	APDA	APDA + 12 MESES

##### IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### ORÇAMENTO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	20.253,76	20.253,76		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	4.330,70	4.330,70		
3.0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO	UND	1,00	194.432,87	194.432,87		
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ	UND	1,00	378.979,80	378.979,80		
5.0	SINALIZAÇÃO	UND	1,00	20.166,80	20.166,80		

TOTAL METAS

1,00

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

618.163,93



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos



## PLANO DE TRABALHO

### V - PAR METROS PARA AFERI O DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execu o do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relat rios de acompanhamento de execu o f sica da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Presta o de Contas final, com a expedi o do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

### VI - PLANO DE APLICA O

Dota�o or�ament�ria (do munic�pio)	15.451.0332.1.002		
Encargos Sociais	83,85%		
$B D I = (((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I) - 1) \times 100$	SERVI�OS 27,41%	MATERIAIS 15,00%	
ADMINISTRA�O CENTRAL (AC)	4,00	1,50	
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40	0,30	
RISCO ( R)	0,55	0,55	
DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	1,10	0,85	
LUCRO (L)	6,68	2,32	
IMPOSTOS ( I)			
COFINS	3,00	3,00	
PIS	0,65	0,65	
CPRB	4,50	4,50	
ISS	3,00		

*[Handwritten signature]*



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todas



**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	200.000,00	-	-	-	200.000,00
APDA + 04	200.000,00	-	-	-	200.000,00
APDA + 06	200.000,00	-	-	-	200.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	-	-	-	<b>600.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	6.054,65	-	-	-	6.054,65
APDA + 04	6.054,64	-	-	-	6.054,64
APDA + 06	6.054,64	-	-	-	6.054,64
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>18.163,93</b>	-	-	-	<b>18.163,93</b>

**VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	97,00%	R\$ 600.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	3,00%	R\$ 18.163,93
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 618.163,93</b>

	<b>Aprovação do Proponente</b>	
	Granjeiro (CE), 29/06/2022	
	<i>Francisco Clementino de Almeida</i> FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal	
<b>Coordenadoria de Obras Urbanas</b>	<b>Ordenador de Despesas</b>	<b>Assinatura do Concedente</b>
Fortaleza, <u>29</u> , <u>06</u> , <u>22</u> <i>[Assinatura]</i> Aprovação Técnica	Fortaleza, <u>29</u> , <u>06</u> , <u>22</u> <i>Marcos Cale</i> Secretaria das Cidades Aprovação do Plano de Trabalho	Fortaleza, <u>29</u> , <u>06</u> , <u>22</u> <i>Marcos Cale</i> Secretaria das Cidades



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221009478**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20220960450

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO**

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397687-CE



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

**RUA DAVID GRANJEIRO**

Complemento:

Cidade: **Granjeiro**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

Nº: 104

CEP: 63230000

Contrato: **2022.01.07.1**

Celebrado em: **13/01/2022**

Valor: **R\$ 31.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DAVID GRANJEIRO**

Complemento:

Cidade: **Granjeiro**

Data de Início: **24/06/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-8.888996, -39.217803**

Código: **Não Especificado**

Nº: 104

CEP: 63230000

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
72 - Orientação técnica > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZzD99

Impresso em: 27/06/2022 às 11:42:33 por: , lp: 201.8.91.148





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221009478**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**COMPLEMENTAR à**  
**CE20220960450**

60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DE ACESSO A SERRINHA, RUA DAVID GRANJEIRO, RUA HENRIQUE MACEDO, ENTRADA DA CANABRAVA E LADIEIRA DO LAMARÃO NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO GIORJANO ISAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:**  
 957.396.973-15

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.093/0001-42

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 27/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215471022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS  
MUNICÍPIO:  
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>20.253,76</b>	
1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	3.974,13	5.063,44	20.253,76	
2.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.330,70</b>	
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	192,99	4.330,70	
3.0		<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>					<b>184.432,87</b>	
3.1	C2806	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.080,22	36,65	48,70	50.446,27	
3.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	7.201,50	0,22	0,28	2.016,42	
3.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	360,07	173,35	220,87	79.528,66	
3.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	346,92	4,69	5,98	2.074,58	
3.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,82X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM. (IGUATU)	T	423,09	48,73	59,54	25.100,78	
3.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	-25,39	31,68	40,36	1.024,74	
3.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	846,17	31,68	40,36	34.151,42	
4.0		<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>					<b>378.978,80</b>	
4.1		<b>MATERIAIS</b>						
4.1.1	I2660	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	5,75	4.228,32	4.862,57	27.959,78	BDI: 15,00%
4.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	50,77	5.710,04	6.566,55	333.383,74	4.862,57
4.2		<b>TRANSPORTE</b>						BDI: 27,41%
4.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	5,75	232,76	296,55	1.705,16	296,55
4.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	50,77	246,28	313,79	15.931,12	313,79
5.0		<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>20.168,80</b>	
5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,50	688,29	851,47	1.277,21	
5.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	704,31	21,05	26,82	18.889,58	
<b>TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)</b>							<b>618.163,93</b>	

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2021

Fco. Giordano R. de Carvalho  
Eng. Civil / CREA-CE 44031 D  
RNP: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS  
MUNICÍPIO:  
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

QUANTITATIVO RESUMO - PLANILHA DE SERVIÇOS POR RUAS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00
<b>2 ACESSO A SERRINHA</b>				
<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	22,44
<b>2.2 REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>				
2.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	759,09
2.2.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.060,60
2.2.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	253,03
2.2.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,93X + 0,97$ ) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	243,79
2.2.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ( $Y = 0,52X + 0,97$ ) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	297,31
2.2.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	17,84
2.2.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	594,62
<b>2.3 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>				
<b>2.3.1 MATERIAIS</b>				
2.3.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	4,04
2.3.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	35,68
<b>2.3.2 TRANSPORTE</b>				
2.3.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO ( $Y = 0,43X + 41,40$ ) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT=445,00 KM	T	4,04
2.3.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE ( $Y = 0,45X + 46,03$ ) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	35,68
<b>2.4 SINALIZAÇÃO</b>				
2.4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30
2.4.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	506,06
<b>3 RUA DAVID GRANJEIRO</b>				
<b>3.1 REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>				
3.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	54,21



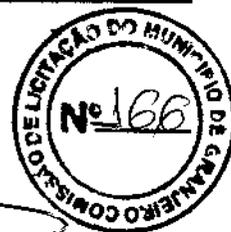
3.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	37,40
3.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	18,07
3.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,93X + 0,97$ ) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	17,41
3.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ( $Y = 0,52X + 0,97$ ) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	21,23
3.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	1,27
3.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	42,46
<b>3.2</b>		<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>		
<b>3.2.1</b>		<b>MATERIAIS</b>		
3.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,29
3.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	2,55
<b>3.2.2</b>		<b>TRANSPORTE</b>		
3.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,43X + 41,40$ ) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,29
3.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ( $Y = 0,45X + 46,03$ ) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	2,55
<b>3.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60
3.3.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	34,75
<b>4</b>		<b>RUA HENRIQUE MACEDO</b>		
<b>4.1</b>		<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>		
4.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	44,10
4.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	294,00
4.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	14,70
4.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,93X + 0,97$ ) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	14,16
4.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ( $Y = 0,52X + 0,97$ ) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	17,27
4.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	1,04
4.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	34,55
<b>4.2</b>		<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>		
<b>4.2.1</b>		<b>MATERIAIS</b>		
4.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,23
4.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	2,07
<b>4.2.2</b>		<b>TRANSPORTE</b>		
4.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,43X + 41,40$ ) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,23
4.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ( $Y = 0,45X + 46,03$ ) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	2,07
<b>4.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>		



4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO		
4.3.2	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	7,50
<b>5</b>	<b>SÍTIO UMARI - ENTRADA DA CANABRAVA DOS FERREIRA</b>			
<b>5.1</b>	<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>			
5.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	119,53
5.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	796,88
5.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	39,84
5.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,93X + 0,97$ ) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	38,39
5.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ( $Y = 0,52X + 0,97$ ) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	46,82
5.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,81
5.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	93,63
<b>5.2</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>			
<b>5.2.1</b>	<b>MATERIAIS</b>			
5.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,64
5.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	5,62
<b>5.2.2</b>	<b>TRANSPORTE</b>			
5.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,43X + 41,40$ ) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,64
5.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ( $Y = 0,45X + 46,03$ ) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	5,62
<b>5.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>			
5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30
5.3.2	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	71,15
<b>6</b>	<b>LADEIRA DE LAMARÃO - CANABRAVADOS GREGORIO</b>			
<b>6.1</b>	<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>			
6.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	103,29
6.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	688,62
6.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	34,43
6.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,93X + 0,97$ ) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	33,17
6.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ( $Y = 0,52X + 0,97$ ) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	40,46
6.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,43
6.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ( $Y = 0,36X$ ) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	80,91
<b>6.2</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>			
<b>6.2.1</b>	<b>MATERIAIS</b>			
6.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,55
6.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	4,85
<b>6.2.2</b>	<b>TRANSPORTE</b>			

6.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,55
6.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	4,85
<b>6.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>		
6.3.1	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	74,85

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022



Fco. Glordano I. R. de Carvalho  
 Eng. Civil CREA-CE 44031 D  
 RNF: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS  
MUNICÍPIO:  
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO												
ACESSO A SERRINHA												
2									UNID.	QUANT.		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA								M2	22,44		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
PLACA DA OBRA												
				EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL				
				6,00	x	3,74	=	22,44				
						• TOTAL	=	22,44				
2.2	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	759,09		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				EXTENSÃO	x	LARGURA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL		
				1.000,00	x	5,00	x	0,15	=	750,00		
				EXTENSÃO 01					=	9,09		
				12,12	x	5,00	x	0,15	=	9,09		
						• TOTAL	=	759,09				
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)								M2	5.060,60		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL				
				1.000,00	x	5,00	=	5.000,00				
				EXTENSÃO 01			=	60,60				
				12,12	x	5,00	=	60,60				
						• TOTAL	=	5.060,60				
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)								M3	253,03		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ESPESSURA	=	TOTAL		
				1.000,00	x	5,00	x	0,05	=	250,00		
				EXTENSÃO 01			x	0,05	=	3,03		
				12,12	x	5,00	x	0,05	=	3,03		
						• TOTAL	=	253,03				
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM								T	243,79		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
				5.060,60	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	243,79
				EXTENSÃO 01							=	
										• TOTAL	=	243,79
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)								T	297,31		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
				5.000,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	293,75
				EXTENSÃO 01			x	2,35	x	0,50	=	3,56
				60,60	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,56
						• TOTAL	=	297,31				
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM								T	17,84		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
				5.000,00	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	17,63
				EXTENSÃO 01			x	2,35	x	0,03	=	0,21
				60,60	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,21
						• TOTAL	=	17,84				
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU								T	594,62		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50												
				ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
				5.000,00	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	587,50
				EXTENSÃO 01			x	2,35	x	1,00	=	7,12
				60,60	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	7,12
						• TOTAL	=	594,62				
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.3.1	MATERIAIS											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.3.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO								T	4,04		
QUANTITATIVO												

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	COEF.	TAXA RL	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	1.000,00	5,00	0,0008	0,9980	3,99	
EXTENSÃO 01	12,12	5,00	0,0008	0,9980	0,05	
				<b>TOTAL</b>	<b>4,04</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2.3.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ				T	35,68
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	ÁREA	ESPESSURA	DENSIDADE	COEF.	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	5.000,00	0,05	2,35	0,06	35,25	
EXTENSÃO 01	60,60	0,05	2,35	0,06	0,43	
				<b>TOTAL</b>	<b>35,68</b>	
<b>2.3.2</b>	<b>TRANSPORTE</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2.3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM				T	4,04
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	COEF.	TAXA RL	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	1.000,00	5,00	0,0008	0,9980	3,99	
EXTENSÃO 01	12,12	5,00	0,0008	0,9980	0,05	
				<b>TOTAL</b>	<b>4,04</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2.3.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM				T	35,68
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	ÁREA	ESPESSURA	DENSIDADE	COEF.	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	5.000,00	0,05	2,35	0,06	35,25	
EXTENSÃO 01	60,60	0,05	2,35	0,06	0,43	
				<b>TOTAL</b>	<b>35,68</b>	
<b>2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2.4.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO				M2	0,30
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	ÁREA	QUANT.	TOTAL			
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE	0,30	1	0,30			
			<b>TOTAL</b>	<b>0,30</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
2.4.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA				M2	506,06
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	QUANT.	TOTAL		
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA						
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	1.000,00	0,10	1,00	100,00		
EXTENSÃO 01	12,12	0,10	1,00	1,21		
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO						
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 50	1.000,00	0,20	2,00	400,00		
EXTENSÃO 01	12,12	0,20	2,00	4,85		
			<b>TOTAL</b>	<b>506,06</b>		
<b>3</b>	<b>RUA DAVID GRANJEIRO</b>					
<b>3.1</b>	<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				M2	54,21
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	COEF. DE 15%	TOTAL		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	5,20	0,15	46,80		
EXTENSÃO 01	9,50	5,20	0,15	7,41		
			<b>TOTAL</b>	<b>54,21</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)				M2	361,40
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL			
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	5,20	312,00			
EXTENSÃO 01	9,50	5,20	49,40			
			<b>TOTAL</b>	<b>361,40</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)				M3	18,07
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	TOTAL		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	5,20	0,05	15,60		
EXTENSÃO 01	9,50	5,20	0,05	2,47		
			<b>TOTAL</b>	<b>18,07</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM				T	17,41
<b>QUANTITATIVO</b>						
DESCRIÇÃO	ÁREA	ESPESSURA	DENSIDADE	COEF.	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	0,05	2,35	0,41	15,03	
EXTENSÃO 01	49,40	0,05	2,35	0,41	2,38	
				<b>TOTAL</b>	<b>17,41</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)				T	21,23
<b>QUANTITATIVO</b>						

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	18,33
EXTENSÃO 01	49,40	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,90
							<b>TOTAL</b>	=	<b>21,23</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM							T	1,27
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,10
EXTENSÃO 01	49,40	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,17
							<b>TOTAL</b>	=	<b>1,27</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGATU							T	42,46
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	36,66
EXTENSÃO 01	49,40	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	5,80
							<b>TOTAL</b>	=	<b>42,46</b>
<b>3.2</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>								
<b>3.2.1</b>	<b>MATERIAIS</b>								
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO							T	0,29
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	x	5,20	x	0,0008	x	0,9980	=	0,25
EXTENSÃO 01	9,50	x	5,20	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
							<b>TOTAL</b>	=	<b>0,29</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ							T	2,55
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	x	0,05	x	2,35	x	0,08	=	2,20
EXTENSÃO 01	49,40	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,35
							<b>TOTAL</b>	=	<b>2,55</b>
<b>3.2.2</b>	<b>TRANSPORTE</b>								
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM							T	0,29
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	x	5,20	x	0,0008	x	0,9980	=	0,25
EXTENSÃO 01	9,50	x	5,20	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
							<b>TOTAL</b>	=	<b>0,29</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM							T	2,55
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	312,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,20
EXTENSÃO 01	49,40	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,35
							<b>TOTAL</b>	=	<b>2,55</b>
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO							M2	0,60
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL				
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE	0,30	x	2,00	=	0,60				
			<b>TOTAL</b>	=	<b>0,60</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
3.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA							M2	34,75
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL		
<b>LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA</b>									
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	x	0,10	x	1,00	=	6,00		
EXTENSÃO 01	9,50	x	0,10	x	1,00	=	0,95		
<b>LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO</b>									
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 03	60,00	x	0,20	x	2,00	=	24,00		
EXTENSÃO 01	9,50	x	0,20	x	2,00	=	3,80		
					<b>TOTAL</b>	=	<b>34,75</b>		
<b>4</b>	<b>RUA HENRIQUE MACEDO</b>								
<b>4.1</b>	<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>								
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	44,10
<b>QUANTITATIVO</b>									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01	20,00	x	8,40	x	0,15	=	25,20		
EXTENSÃO 01	15,00	x	8,40	x	0,15	=	18,90		
					<b>TOTAL</b>	=	<b>44,10</b>		
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>

4.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)							M2	294,00	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>				
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		20,00	x	8,40	=	168,00				
EXTENSÃO 01		15,00	x	8,40	=	126,00				
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>294,00</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)							M3	14,70	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		20,00	x	8,40	x	0,05	=	8,40		
EXTENSÃO 01		15,00	x	8,40	x	0,05	=	6,30		
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>14,70</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM							T	14,16	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		168,00	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	8,09
EXTENSÃO 01		126,00	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,07
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>14,16</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)							T	17,27	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		168,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,87
EXTENSÃO 01		126,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	7,40
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>17,27</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM							T	1,04	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		294,00	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,04
EXTENSÃO 01									=	
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>1,04</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU							T	34,55	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		168,00	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	19,74
EXTENSÃO 01		126,00	x	0,05	x	2,35	x		=	14,81
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>34,55</b>				
4.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ									
4.2.1	MATERIAIS									
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.2.1.1	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO							T	0,23	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>x</b>	<b>TAXA RL</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		20,00	x	8,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13
EXTENSÃO 01		15,00	x	8,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,10
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,23</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO - CAP 50/70 P/CBUQ							T	2,07	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		168,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,18
EXTENSÃO 01		126,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,89
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,07</b>				
4.2.2	TRANSPORTE									
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM							T	0,23	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>x</b>	<b>TAXA RL</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		20,00	x	8,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13
EXTENSÃO 01		15,00	x	8,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,10
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,23</b>				
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM							T	2,07	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01		168,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,18
EXTENSÃO 01		126,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,89
			•	<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,07</b>				
4.3	SINALIZAÇÃO									
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
4.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO							M2	0,30	
<b>QUANTITATIVO</b>										
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>				

CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE							0,30	x	1,00	=	0,30					
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>TOTAL</b>		=	<b>0,30</b>					
4.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA							UNID.			QUANT.					
							M2				17,60					
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA																
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01							20,00	x	0,10	x	1,00	=	2,00			
EXTENSÃO 01							15,00	x	0,10	x	1,00	=	1,50			
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO																
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 01							20,00	x	0,20	x	2,00	=	8,00			
EXTENSÃO 01							15,00	x	0,20	x	2,00	=	8,00			
													<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>17,50</b>	
<b>5</b>	<b>SITIO UMARI - ENTRADA DA CANABRAVA DOS FERREIROS</b>															
<b>5.1</b>	<b>REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>															
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2				119,53				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>			
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							140,00	x	5,60	x	0,15	=	117,60			
EXTENSÃO 01							2,30	x	5,60	x	0,15	=	1,93			
													<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>119,53</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)							M2				796,88				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>					
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							140,00	x	5,60	=	784,00					
EXTENSÃO 01							2,30	x	5,60	=	12,88					
											<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>796,88</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)							M3				39,84				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>			
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							140,00	x	5,60	x	0,05	=	39,20			
EXTENSÃO 01							2,30	x	5,60	x	0,05	=	0,64			
													<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>39,84</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM							T				38,39				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							784,00	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	37,77	
EXTENSÃO 01							12,88	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	0,62	
														<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>38,39</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)							T				46,82				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							784,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	46,06	
EXTENSÃO 01							12,88	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	0,76	
														<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>46,82</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM							T				2,81				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							784,00	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	2,76	
EXTENSÃO 01							12,88	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,05	
														<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>2,81</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU							T				93,83				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							784,00	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	92,12	
EXTENSÃO 01							12,88	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	1,51	
														<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>93,83</b>
<b>5.2</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>															
<b>5.2.1</b>	<b>MATERIAIS</b>															
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.2.1.1	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO							T				0,64				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>x</b>	<b>TAXA RL</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							140,00	x	5,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,63	
EXTENSÃO 01							2,30	x	5,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,01	
														<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,64</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>UNID.</b>			<b>QUANT.</b>					
5.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO - CAP 50/70 P/CBUQ							T				5,82				
<b>QUANTITATIVO</b>																
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENSIDADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07							784,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	5,53	

EXTENSAO 01		12,88	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,09	
									• TOTAL	=	5,62
5.2.2	TRANSPORTE										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM									T	0,64
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSAO	x	LARGURA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	5,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,83	
EXTENSAO 01		2,30	x	5,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,01	
									• TOTAL	=	0,84
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM									T	5,62
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		784,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	5,53	
EXTENSAO 01		12,88	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,09	
									• TOTAL	=	5,62
5.3	SINALIZAÇÃO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO									M2	0,30
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL					
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE		0,30	x	1,00	=	0,30					
									• TOTAL	=	0,30
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA									M2	71,15
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSAO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA											
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	0,10	x	1,00	=	14,00			
EXTENSAO 01		2,30	x	0,10	x	1,00	=	0,23			
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO											
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	0,20	x	2,00	=	56,00			
EXTENSAO 01		2,30	x	0,20	x	2,00	=	0,92			
									• TOTAL	=	71,15
6	LADEIRA DE LAMARAO - CANABRAVADOS GREGORIO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
6.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)									M2	103,29
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSAO	x	LARGURA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	4,60	x	0,15	=	96,60			
EXTENSAO 01		9,70	x	4,60	x	0,15	=	6,69			
									• TOTAL	=	103,29
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									M2	688,62
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSAO	x	LARGURA	=	TOTAL					
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	4,60	=	644,00					
EXTENSAO 01		9,70	x	4,60	=	44,62					
									• TOTAL	=	688,62
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)									M3	34,43
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSAO	x	LARGURA	x	ESPESSURA	=	TOTAL			
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	4,60	x	0,05	=	32,20			
EXTENSAO 01		9,70	x	4,60	x	0,05	=	2,23			
									• TOTAL	=	34,43
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATE 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM									T	33,17
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	31,02	
EXTENSAO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,15	
									• TOTAL	=	33,17
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)									T	40,46
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	37,84	
EXTENSAO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,62	
									• TOTAL	=	40,46
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM									T	2,43
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	

ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	2,27		
EXTENSÃO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,16		
									•	TOTAL	=	2,43
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU									T	80,91	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENDISADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	75,67		
EXTENSÃO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	5,24		
									•	TOTAL	=	80,91
6.2	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ</b>											
6.2.1	<b>MATERIAIS</b>											
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO									T	0,55	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>x</b>	<b>TAXA RL</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,51		
EXTENSÃO 01		9,70	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04		
									•	TOTAL	=	0,55
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ									T	4,85	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENDISADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	4,54		
EXTENSÃO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,31		
									•	TOTAL	=	4,85
6.2.2	<b>TRANSPORTE</b>											
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM									T	0,55	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>x</b>	<b>TAXA RL</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,51		
EXTENSÃO 01		9,70	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04		
									•	TOTAL	=	0,55
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM									T	4,85	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ÁREA</b>	<b>x</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>x</b>	<b>DENDISADE</b>	<b>x</b>	<b>COEF.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>		
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		644,00	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	4,54		
EXTENSÃO 01		44,62	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,31		
									•	TOTAL	=	4,85
6.3	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>									<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	
6.3.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA									M2	74,85	
<b>QUANTITATIVO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>LARGURA</b>	<b>x</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>				
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	0,10	x	1,00	=	14,00				
EXTENSÃO 01		9,70	x	0,10	x	1,00	=	0,97				
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO												
ESTACA Nº 0 A ESTACA Nº 07		140,00	x	0,20	x	2,00	=	56,00				
EXTENSÃO 01		9,70	x	0,20	x	2,00	=	3,88				
									•	TOTAL	=	74,85

GRANJEIRO - SE, JUNHO DE 2022

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil / CREA-CE 44031 D  
RNP: 0607762110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

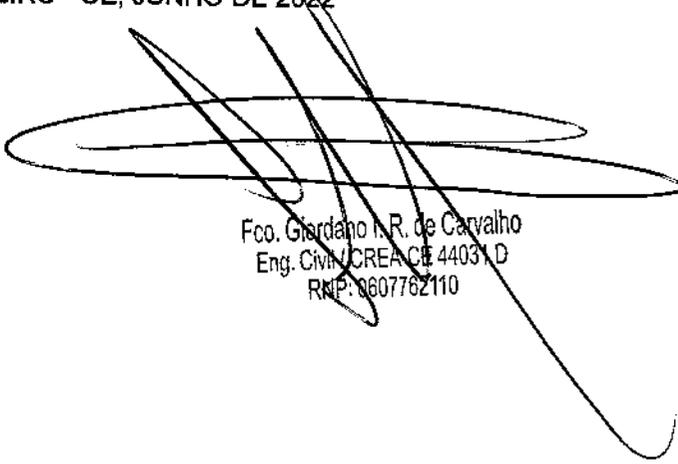


**OBRA:**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:**  
DIVERSAS RUAS  
**MUNICÍPIO:**  
GRANJEIRO - CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

Materiais Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2022/06				
Insumo	Descrição	Un	Valor (R\$)	Origem
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	7.632,50	ANP CEARÁ
18568	ASFALTO BORRACHA AB-8	T	6.361,01	ANP REGIÃO SUDESTE
10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	5.710,04	ANP CEARÁ
12508	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	T	3.661,52	ANP REGIÃO NORDESTE
12509	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	T	4.176,57	ANP CEARÁ
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	5.082,22	ANP REGIÃO NORDESTE
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.458,09	ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	T	5.111,04	ANP CEARÁ
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	4.003,38	ANP CEARÁ
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	4.228,32	ANP CEARÁ

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

  
Fco. Jordano R. de Carvalho  
Eng. Civil CREA CE 44031/D  
RNP: 0607762110



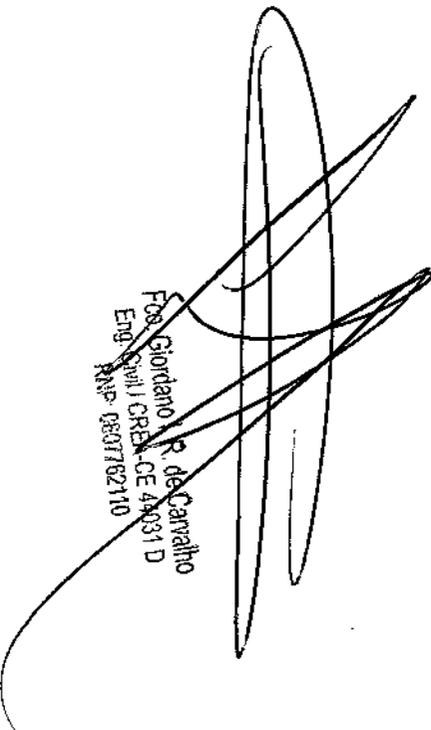
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS  
MUNICÍPIO:  
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,61	14.514,46	8.853,82
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1,20	5.868,92	7.042,70
<b>TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)</b>						<b>15.896,52</b>

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

  
Eng.º Jordano R. de Carvalho  
Fos. Civil I CREM-CE 4031 D  
RNP: 080782110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 LOCAL: DIVERSAS RUAS  
 MUNICIPIO: GRANJEIRO - CE

DATA BASE: TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20.253,76	25,00%	5.063,44	25,00%	5.063,44	25,00%	5.063,44	25,00%	5.063,44
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.330,70	25,00%	1.082,68	25,00%	1.082,68	25,00%	1.082,68	25,00%	1.082,68
3.0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ	194.432,87	25,00%	48.608,22	25,00%	48.608,22	25,00%	48.608,22	25,00%	48.608,22
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ	378.979,80	25,00%	94.744,95	25,00%	94.744,95	25,00%	94.744,95	25,00%	94.744,95
5.0	SINALIZAÇÃO	20.166,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	10.083,40	50,00%	10.083,40
<b>TOTAL COM BDI INCLUSO</b>		<b>618.163,93</b>	<b>24,18%</b>	<b>149.499,28</b>	<b>24,18%</b>	<b>149.499,28</b>	<b>25,82%</b>	<b>159.582,68</b>	<b>25,82%</b>	<b>159.582,68</b>

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Fco. Jordano J. R. de Carvalho  
 Eng. Civil / CREA-CE 44031 D  
 RNP: 0607782110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



**OBRA:**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:**  
DIVERSAS RUAS  
**MUNICÍPIO:**  
GRANJEIRO - CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

**COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS**

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10
R	RISCOS	0,56

BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	6,68

IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>11,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>27,41%</b>
--------------	---------------

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil / CREA-CE 44031/D  
RNP: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



**OBRA:**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:**  
DIVERSAS RUAS  
**MUNICÍPIO:**  
GRANJEIRO - CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

**COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56

BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,30
L	LUCRO	2,32

IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	-
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>8,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>15,00%</b>
--------------	---------------

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil / CREA-CE 44031 D  
RNP 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



**OBRA:**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:**  
DIVERSAS RUAS  
**MUNICÍPIO:**  
GRANJEIRO - CE

**DATA BASE:**  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Eng. Civil: *Gláucio R. de Carvalho*  
 REA-CE 44031-D  
 RNP 007762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS  
MUNICÍPIO:  
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>31,1000</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>120,3678</b>
<b>VALOR:</b>						<b>151,47</b>

**2. C2886 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,0836	1,2042
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,9284	0,8393
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,0435</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>15,5610</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,8800	9,1320
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,0600	9,9090
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>19,0410</b>
<b>VALOR:</b>						<b>36,65</b>

**3. C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	75,8983	0,0000
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	13,2716	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	27,3511	0,0088
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	5,0518	0,0016
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	215,2966	0,1178
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	20,8894	0,0229
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	97,4393	0,0219
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	7,4878	0,0017
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,1747</b>



MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	15,5500	0,0425
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>0,0425</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>0,22</b>

**4. C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	48,6827	1,9896
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	62,1534	0,8918
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	41,7822	0,6540
I0676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	96,5685	1,3436
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	159,4976	0,4161
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	179,5523	5,2304
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782609	83,9284	2,3354
I0789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	191,6230	5,6654
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>18,5263</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	15,5500	8,1130
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>8,1130</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	0,1800	7,9200
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>7,9200</b>

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	3,9800	1,2258
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	7,5600	2,3285
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	88,0800	69,2309
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	62,8600	66,0030
					<b>TOTAL SERVICO:</b>	<b>138,7882</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>173,35</b>

**5. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,0000</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,9034</b>
					<b>FORMULA:</b>	<b>Y = 0,93X + 0,97</b>
					<b>DMT:</b>	<b>4,00000000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>4,69</b>

**6. C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) (T)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,0000</b>



MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,51860000	1,0000	0,5186

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,4897</b>
<b>FORMULA:</b>	<b>Y = 0,52X + 0,97</b>
<b>DMT:</b>	<b>88,00000000</b>
<b>VALOR:</b>	<b>46,73</b>

**7. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) (T)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,6929	0,0000
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	151,8289	0,0000

<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,0000</b>
---------------------------	---------------

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,36060000	1,0000	0,3606

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>0,3606</b>
<b>FORMULA:</b>	<b>Y = 0,36X</b>
<b>DMT:</b>	<b>88,00000000</b>
<b>VALOR:</b>	<b>31,68</b>

**8. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) (T)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,6929	0,0000
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	151,8289	0,0000

<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,0000</b>
---------------------------	---------------

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,36060000	1,0000	0,3606

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>0,3606</b>
<b>FORMULA:</b>	<b>Y = 0,36X</b>
<b>DMT:</b>	<b>88,00000000</b>
<b>VALOR:</b>	<b>31,68</b>

**9. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,8600	39,4740
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,8840	12,7884

<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>52,2624</b>
---------------------------	----------------

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500

<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>17,6270</b>
---------------------------	----------------

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,3300	51,9900
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,4800	0,9600

12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,6700	528,6700
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>592,3300</b>
<b>SERVICO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,0800	6,0674
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>6,0674</b>
<b>VALOR:</b>						<b>668,29</b>

**10. C3220 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	36,6465	0,0000
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	69,9154	0,0999
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	22,8542	0,0326
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	92,9145	0,6637
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	151,9516	0,8683
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	76,6908	0,4382
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,1027</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	15,5500	0,8886
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	27,6400	0,1974
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>1,0860</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	5,7100	3,1405
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	L	0,04000000	10,4800	0,4184
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRILICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	L	0,60000000	23,8300	14,2980
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>17,8569</b>
<b>VALOR:</b>						<b>21,05</b>



Eng. Giancarlo L. R. de Carvalho  
 Eng. CIVIL / CREA-CE 44037-D  
 RNP: 0697762110